



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

## **TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 02/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E A UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. CNPJ Nº 35.917.970/0001-30.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 072814536, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.080.067.04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 343, Santa Rita do Zarur, Volta Redonda/RJ, CEP 27288-240, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 35.917.970/0001-30, com sede na Rodovia dos Metalúrgicos, nº 2.500, Jardim Belvedere, Volta Redonda-RJ, CEP: 27.258-000, neste ato, por seus representantes legais, **VITÓRIO MOSCON PUNTEL**, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM sob o nº 52-45657-0 e CPF nº 840.869.717-04, **ELAINE DE FATIMA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, médica inscrita no CRM sob o nº 52-78884-8 e CPF nº 085.960.087-48, **ISIS ROSEMERI DE OLIVEIRA LASSAROTE**, brasileira, solteira, médica inscrita no CRM sob o nº 52-58040-9 e CPF nº 004.759.347-41, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 159/25**, conforme decisão do Sr. Presidente em autorizar o reajuste dos valores do Contrato nº 02/24, considerando o disposto nos itens 5.2 e 5.3 da sua Cláusula Quinta, assim como a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes, destacam:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Fica reajustado o valor do Contrato nº 02/24, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos itens 5.2 e 5.3 de sua Cláusula Quinta, aplicando-se ao mesmo o percentual de **7,28%** (sete vírgula vinte e oito por cento), com base no índice IPC – Saúde (Índice de Preços ao Consumidor – Segmento saúde), a partir de março de 2025.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O Valor Global constante no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/24 fica acrescido em **R\$ 119.439,36 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**, considerando o reajuste no percentual de 7,28% para o período de vigência restante de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de março de 2025.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 49.434,62 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.150000000000**, conforme Nota de Empenho nº **111/2025** para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

## 4. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

4.2. O presente termo aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor:

Volta Redonda, 14 de março de 2025.

---

**EDSON CARLOS QUINTO**  
PRESIDENTE

---

**VITÓRIO MOSCON PUNTEL**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

---

**ELAINE DE FÁTIMA NOGUEIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

---

**ISIS ROSEMERI DE OLIVEIRA LASSAROTE**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA